CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora
Diretora Ana Lúcia

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão do Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 20/04/17
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___ MÊS DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a implantação de sistema de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários Munícipio de Luziânia- GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a implantação de um sistema de aproveitamento energético do biogás gerado pela decomposição de resíduos sólidos em aterros sanitários.

Art. 2º. Considera-se biogás como o biocombustível gasoso com elevado conteúdo energético, semelhante ao gás natural, composto, principalmente, pela mistura de gás metano, gás carbônico e outros gases em pequenas quantidades, que é produzido a partir do tratamento de resíduos orgânicos sólidos, provenientes de operações industriais, comerciais e agrícolas e atividades da sociedade, como o lixo urbano, incluindo materiais orgânicos sólidos ou dissolvidos nos esgotos domésticos ou outros significativos poluentes existentes nos recursos hídricos, tais como a lama, resíduos orgânicos dissolvidos ou suspensos na água, encontrados nos efluentes industriais, e materiais dissolvidos nas correntes de irrigação ou outros poluentes comuns.

Art. 3º. A implantação do sistema energético de que trata esta Lei poderá ser estabelecida para todos os fins, a partir de diretrizes, coordenação e elaboração de programas a serem implementados, em conjunto com demais entes federativos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 748
Data: 19/04/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Objetivo do projeto de aproveitamento energético do biogás produzido pela degradação dos resíduos é convertê-lo em uma forma de energia útil tais como: eletricidade, vapor, combustível para caldeiras ou fogões, combustível veicular ou para abastecer gasodutos com gás de qualidade. Independente do uso final do biogás produzido no aterro deve-se projetar um sistema padrão de coleta tratamento e queima do biogás: poços de coleta, sistema de condução, tratamento (inclusive para desumidificar o gás), compressor e flare com queima controlada para a garantia de maior eficiência de queima do metano. Existem diversos projetos de aproveitamento energético no Brasil, como nos aterros Bandeirantes e São João, no município de São Paulo, que já produzem energia elétrica.

De acordo com pesquisas realizadas por associações de classe do setor, dos quase sessenta e um milhões de toneladas por ano de resíduos urbanos gerados no Brasil, vinte e três milhões de toneladas são lançados em lixões que resulta em sérios danos ao meio ambiente e por consequência, à saúde da população.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres vereadores para aprovação desse Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora